



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº603/2019, Campinorte, 19 de Setembro de 2019.

"Trata de regulamentar o sentido de rua, e o trânsito em vias públicas e urbanas do Município de Campinorte/GO, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado do Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas abaixo designadas passam a ter sentido único, obedecendo aos sentidos indicados:

I – Rua Eloi Francisco Luis, no Setor Rodoviário, passa a ter sentido único, da Rua Tiradentes, até a Av. Bernardo Saião, considerando o fluxo de trânsito de veículos do tipo ônibus, que executam o transporte coletivo de passageiros, utilizando a citada rua, como saída do Terminal Rodoviário, destinando à região norte.

Art. 2º - Fica proibida a parada em mão dupla, e também qualquer parada em frente aos estabelecimentos públicos sediados nas Ruas e Avenidas acima descritas.

Art. 3º - Fica proibido trânsito de veículos pesados, de grande porte: Caminhões, Carretas, Trator, Patrol, e similares, nas localidades descritas no inciso I do art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.e será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo em até 60(sessenta) dias,

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, (19.09.2019).


AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281/3814
Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento. At: 19/09/2019
Campinorte, 19 de Setembro de 2019.

Secretário de Administração